



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz n° 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

CONTRATO EMERGENCIAL N° 02 /2017

CONTRATO EMERGENCIAL  
DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
DELMIRO GOUVEIA, COM  
ANUÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E O  
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL  
- IDAB, ENTIDADE SEM FINS  
LUCRATIVOS, PARA  
OPERACIONALIZAR A GESTÃO E  
EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS  
DE SAÚDE, NA UNIDADE DE  
PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO  
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.224.895/0001-27, com endereço a Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG: 404258 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 354.556.675-72, residente e domiciliado na Rua Con. José Nicodemos da Rocha, s/n, Eldorado, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, cujos atos constitutivos foram registrados no Cartório dos Serviços Notariais e Registrais do Único Ofício, devidamente registrado no livro B-11, fls. 124, sob nº 2.828, em 13/05/2004, e alterações posteriores, sendo a última averbada no mesmo Registro Civil no livro A-2 ,fls-48, sob o nº 71, em 22/09/2010, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins econômicos, nem lucrativos, com sede social e foro no município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, no Povoado Timbaúba, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. EDILENE SOUZA GONZAGA**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 382.501.104-63, RG 543153 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Clarindo Amorim, 108, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP nº 57.570-970, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº 00000 20 /2017, e ainda em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, em especial a Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, resolvem celebrar o presente contrato emergencial de gestão de acordo com o que segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento deste município, doravante designada simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A. Proposta de Trabalho/Custos;
- B. Seleção e seus anexos;
- C. Anexo técnico;

### **2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

2.1 Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Delmiro Gouveia à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) têm o seu uso permitido em favor da **CONTRATADA** pelo período de vigência do presente contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O inventário dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo deste contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes. Sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sua manutenção e preservação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:**

#### **3.1 Compromete-se a CONTRATADA:**

3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da UPA de Delmiro Gouveia objeto do presente Contrato Emergencial de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA de Delmiro Gouveia;

3.1.2 - Assistir de forma indiferente e abrangente os usuários que demandem à UPA de Delmiro Gouveia, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS segundo os critérios do **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**3.1.3** - Garantir, em exercício na UPA de Delmiro Gouveia referido neste Contrato Emergencial de Gestão, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA de Delmiro Gouveia;

**3.1.4** - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

**3.1.5** - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS e do Ministério da Saúde;

**3.1.6** - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato Emergencial de Gestão para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

**3.1.7** – Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

**3.1.8** - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA de Delmiro Gouveia, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA de Delmiro Gouveia;

**3.1.9** – Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 10º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pelo **CONTRATANTE**;

**3.1.10** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

**3.1.11** - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços pactuados;

**3.1.12** - Consolidar a imagem da UPA de Delmiro Gouveia, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades

*[Handwritten signature and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

**3.1.13** - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA de Delmiro Gouveia;

**3.1.14** - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

**3.1.15** - Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato Emergencial de Gestão, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**3.1.16** – Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico, quando da assinatura do Contrato Emergencial de Gestão e, de forma idêntica, devolvê-los no término da sua vigência;

**3.1.17** - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

**3.1.18** - Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ele definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA de Delmiro Gouveia, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

**3.1.19** – Encaminhar ao **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ele elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

**3.1.20** - Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz n° 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao paciente em observação, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA de Delmiro Gouveia, nas observações de adolescentes e idosos.

**3.1.21** - Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa da UPA de Delmiro Gouveia, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO DA UPA do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da UPA;
- c) Localização da UPA, (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento/alta (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

**3.1.22** - A **CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

**3.1.23** - Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente em observação clínica como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;

**3.1.24** - Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.

**3.1.25** - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**3.1.26** - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

**3.1.27** - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

**3.1.28** - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA de Delmiro Gouveia, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

**3.1.29** - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos deste Instrumento;

**3.1.30** - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA de Delmiro Gouveia;

**3.1.31** - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

**3.1.32** - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

**3.1.33** - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico;

**3.1.34** - Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Instrumento em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA de Delmiro Gouveia, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

**3.1.35.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado, ficando, ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

### 3.2 – DO CONTRATANTE

**3.2.1** – Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA de Delmiro Gouveia, conforme inventário patrimonial;

**3.2.2** - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato Emergencial de Gestão e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

**3.2.3** - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração;

**3.2.4** - Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA de Delmiro Gouveia.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato serão alocados na entidade **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do Poder Público.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

**5.1** Para a execução do objeto da presente avença, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de até **R\$ 3.610.482,66 (três milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico, parte integrante deste instrumento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste instrumento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes deste Contrato Emergencial de Gestão correrão por conta dos recursos MAC, Transferências de Convênio Destinados à Saúde e Recursos Próprios, cuja Dotação Orçamentária segue especificada:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 91 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 6026 – Unidade de Pronto Atendimento

**Elemento de Despesa:** 3350.39/0402 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3350.39/0498 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3350.39/0040 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – Durante a vigência do presente Contrato Emergencial de Gestão, o valor mensal a ser repassado está estimado em **R\$ 601.747,11 (seiscentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**, totalizando o valor global de até **R\$ 3.610.482,66 (três milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, mediante a liberação de até 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e duas partes variáveis correspondentes a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base na produção e 10% (dez por cento), com base na avaliação de indicadores de qualidade.

II – As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até 15 (Quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

III – Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos seus funcionários.

Praça da Matriz, n.º 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL.

CEP: 57.480-000

Tel: XX 82 3641-2349





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz n° 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas pactuadas serão avaliadas trimestralmente e, em caso de NÃO cumprimento, será efetuado o desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo Técnico.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em função da estimativa desconhecida de demanda espontânea para este tipo de serviço de saúde no município de Delmiro Gouveia, e na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente instrumento e seus anexos, tendo como **única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente** para atingir os parâmetros fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pelo **CONTRATANTE**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato Emergencial de Gestão e seus Anexos.

### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato Emergencial de Gestão.

### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**8.1 A CONTRATADA** admitirá, na forma da Legislação Trabalhista vigente, os profissionais necessários para formação do quadro de pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato Emergencial de Gestão, devendo estes serem quitados com recursos previstos neste instrumento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante formalização de instrumento próprio, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente para colaborar com o exercício das atividades previstas neste Contrato Emergencial de Gestão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da **CONTRATADA**, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente, com base na remuneração praticada pela **CONTRATADA**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**9.1** O órgão competente do **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato Emergencial de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico a Secretária de Saúde e ao órgão deliberativo da **CONTRATADA**, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre da vigência deste instrumento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Secretaria Municipal de Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município de Delmiro Gouveia acerca da manutenção do compromisso firmado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ao final do período contratual será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo da Secretaria da Saúde.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato Emergencial de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência à Procuradoria Geral do Município de Delmiro Gouveia e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso as metas pactuadas no Contrato Emergencial de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 90% (noventa por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** ao Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL para análise e pronunciamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

**10.1** O prazo de vigência do presente CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, devendo ser rescindido automaticamente na hipótese de conclusão do processo de chamamento público, o que ocorrer primeiro.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO**

**11.1** O presente Contrato Emergencial de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do ordenador de despesas, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato Emergencial de Gestão, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**12.1** A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato Emergencial de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas, entendida como sendo a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados, será realizada sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da **CONTRATADA**, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do Contrato Emergencial de Gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; e

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, publicação trimestral, na imprensa oficial do Estado e do Município de Delmiro Gouveia, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato Emergencial de Gestão.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

**13.1** Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato Emergencial de Gestão.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** Na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, a rescisão do Contrato Emergencial de Gestão poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

III – Nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Na hipótese de conclusão do processo de chamamento público antes do término de vigência deste CONTRATO.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento e aplicará as sanções legais cabíveis, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente instrumento acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente Contrato Emergencial de Gestão, bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA Delmiro Gouveia, as fichas e prontuários dos usuários.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão/término do Contrato Emergencial de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto deste Contrato Emergencial de Gestão por parte dos profissionais designados pela **CONTRATADA** não gera responsabilidade ou vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou civil entre esses e o **CONTRATANTE**, seja de forma solidária ou subsidiária com a **CONTRATADA**.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Praça da Matriz, n.º 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL.

CEP: 57.480-000

Tel: XX 82 3641-2349

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**16.1** O presente CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO foi objeto de análise e aprovação pelo órgão técnico de Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

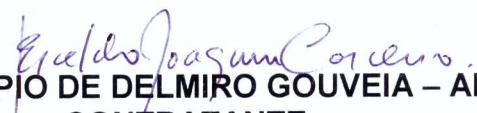
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

**17.1** Para execução do presente Contrato Emergencial de Gestão, bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 8.666/93, e a legislação específica pertinente à matéria.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Delmiro Gouveia, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de janeiro de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL**  
**CONTRATANTE**  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**

  
**INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**  
**CONTRATADA**  
**AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANUENTE**  
**JOÃO GOMES SILVEIRA**





PROC. Nº 020/17  
Data 11/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

## ANEXO TÉCNICO I

### DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

#### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PACTUADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia Unidade de Pronto Atendimento.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo **CONTRATANTE**.

#### A) ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pela UPA de Delmiro Gouveia às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.



REC. Nº 020/17  
112

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
Para efeito de produção realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados em caráter de urgência, com base nos termos da Portaria MS Nº 819, de 09 de setembro de 2015, a qual estabelece procedimentos para o monitoramento do número de atendimentos realizados pelas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h.

### B) PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato Emergencial de Gestão, de comum acordo entre as partes interessadas, a UPA de Delmiro Gouveia se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

### II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES

#### Atendimento de Urgência

| URGÊNCIAS                                | Atendimento/Mês | Atendimento/Semestra<br>I |
|------------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| Atendimentos UPA24h<br>Portaria 819/2015 | 7.500           | 45.000                    |

Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato Emergencial de Gestão e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a **inexistência de demanda**

*[Handwritten signatures and initials]*





Proc. Nº 020/12  
113

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
suficiente para atingir os parâmetros fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pelo **CONTRATANTE**.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a **CONTRATADA** deverá, encaminhar à Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistências realizadas, no prazo estipulado no Anexo Técnico deste Contrato Emergencial de Gestão, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde.

O exame a ser procedido pela Secretaria de Saúde poderá se basear, além da documentação enviada pela **CONTRATADA**, em outros elementos.

### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios financeiros com demonstração da aplicação dos recursos transferidos;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

### IV - SISTEMA DE PAGAMENTO



119

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### A) COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas nos itens I e II deste Anexo.

2. Descrição de Serviços, na modalidade abaixo assinalada:

( X ) Atendimento a Urgências

3. A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro da UPA de Delmiro Gouveia para a vigência deste contrato, fica estimado em até R\$ 3.610.482,66 (três milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.

4.1 Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Emergencial de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

4.1.1 **Estima-se que:** 70% (setenta por cento) do valor mencionado no item 04 (quatro) da composição dos valores repassados, ou seja, R\$ 2.527.337,86 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) será repassado em até 06 (seis) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 421.222,97 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos);





020/17

115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**4.1.2 Estima-se que:** 30% (trinta por cento) do valor mencionado no item 04 (quatro), ou seja, **R\$ 1.083.144,80 (um milhão, oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, será repassado em até 06 (seis) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, sendo 20% (vinte por cento) com valor mensal estimativo de até R\$ 120.349,42 (cento e vinte e mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), vinculado à produção e 10% (dez por cento) com valor estimativo mensal de até R\$ 60.174,71 (sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo Técnico.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato Emergencial de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** neste Anexo Técnico, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UPA de Delmiro Gouveia.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos das UPA de Delmiro Gouveia, serão encaminhadas em arquivo eletrônico gravados em discos tipo (CD ROM) utilizando planilhas do programa Windows Office – Excel encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ele estabelecidos.

6. O **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de



Proc. Nº 020/17  
Fls. 116

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Emergencial de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, o **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.1.2 deste anexo.
8. No mês de abril, o **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato Emergencial de Gestão.
9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato Emergencial de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões de avaliação.
10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato Emergencial de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

### V - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL





Proc. nº 020/17  
117

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

1.1 Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.1 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

1.2 A avaliação e análise da atividade constante deste documento será efetuada conforme explicitado na tabela que se segue e previsto no Item 4.1 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial especificada no item I deste anexo e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA** respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item IV deste documento.

## 2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

2.1 Os valores percentuais apontados na tabela inserida abaixo, para valoração de da meta de produção será utilizado para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.1.2:

| Atendimentos<br>UPA24h<br>Portaria 819/2015 | ATIVIDADE REALIZADA                      | VALOR A PAGAR (R\$)                                             |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                             | Entre 85% e 100% do volume contratado.   | 100% do peso percentual da parte variável destinada à produção. |
|                                             | Entre 70% e 84,99% do volume contratado  | 90% X peso percentual da parte variável destinada à produção    |
|                                             | Entre 55% e 69,99% do volume contratado. | 70% X peso percentual da parte variável destinada à produção    |

## 3. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

3.1 Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.



020/12  
118

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz n° 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

**3.2** Os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato Emergencial de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral.

**3.3** Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do Contrato Emergencial de Gestão a Unidade de Pronto Atendimento (UPA Delmiro Gouveia) deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco;
- b) Atenção ao Usuário;
- c) Qualidade da Informação.

**1. Acolhimento e Classificação de Risco - A valoração deste indicador será de 50% em cada trimestre.**

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e pressupõe agilidade na assistência por nível de complexidade e não por ordem de chegada. As duas atividades, Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco, portanto, têm objetivos complementares, podendo coexistir ou funcionar em locais separados na UPA Delmiro Gouveia. Os objetivos primários são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA de Delmiro Gouveia e reduzir o tempo para o atendimento

*[Handwritten signature]*





020/17  
119

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. Os pacientes deverão ser encaminhados diretamente às especialidades conforme protocolo e deverá ser informado sobre o tempo de espera, receber ampla informação sobre o serviço aos usuários e oferecer informações a familiares.

A meta é a estruturação do serviço de Acolhimento e Classificação de Risco e a evidência para o cumprimento da meta é apresentação de protocolos específicos da UPA de Delmiro Gouveia e envio de relatório quanto a classificação realizada no mês até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

### **2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**

A meta é apresentar o projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realização da pesquisa de satisfação mensal e a resolução de 80% das queixas recebidas.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA de Delmiro Gouveia destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos nas UPA de Delmiro Gouveia abrangendo 10% do total de pacientes atendidos.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos



020/17  
120

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.  
dos questionários serão enviados à **CONTRATADA** para impressão em papel em número suficiente para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial. O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 do mês subsequente.

### 3. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA de Delmiro Gouveia por meio da caracterização da origem da demanda.

O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos.

O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/SUS) e atendimento ambulatorial do paciente.

**Código do CEP válido** é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

$$\frac{\text{Número de CEP válido}}{\text{Número total de CEP apresentado}} \times 100$$

**CEP compatível** é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

$$\frac{\text{Número de CEP compatíveis com código de IBGE}}{\text{Número total de CEP apresentado}} \times 100$$





Doc. Nº 020/17  
121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da matriz nº 08,- Centro-Tel.3641-1178-CNPJ:12.224.895/0001-27.

A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

O relatório deverá ser encaminhado à SMS até o dia 15 do mês subsequente.

**Indicadores – Súmula da Planilha para 2017**

| Indicadores                          | Percentual sobre o valor financeiro destinado aos indicadores de qualidade |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Acolhimento e Classificação de Risco | 50%                                                                        |
| Atenção ao usuário                   | 25%                                                                        |
| Qualidade da Informação              | 25%                                                                        |

Proc. nº 0000020/2017  
123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**PROC. Nº 0000020/2017 – CONTRATO EMERGENCIAL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.** Contratada: **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB CNPJ Nº 12.955.134/0001-45.**  
Valor do Contrato mensal está estimado em R\$ 601.747,11 totalizando o valor global de até R\$ 3.610.482,66. Objeto: Contratação de empresa para operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde, na unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Delmiro Gouveia – AL.  
Recurso: Próprio e Federal. Prazo: Até 180 dias.

Delmiro Gouveia, 10 de Janeiro de 2017.

  
Eraldo Joaquim Cordeiro  
Prefeito